



CARREGAL DO SAL
município

AUTORIZAÇÃO N.º 01

Venda Itinerante (Ambulante) de Peixe fresco

-----**Rogério Mota Abrantes, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal:**-----

-----**AUTORIZA**, por este meio, o Ex.mo Senhor **José António Loureiro Marques**, contribuinte fiscal n.º 204915090, residente na Rua 4 de Julho, Pedra Cavaleira, n.º 79, 3500-504 Silgueiros, a proceder à **venda itinerante (ambulante) de Peixe fresco**, nas localidades do Concelho de Carregal do Sal, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretada pelo Presidente da República, devido à pandemia COVID-19.-----

-----Na venda itinerante (venda ambulante), **o vendedor acima identificado fica obrigado a cumprir rigorosamente um plano de contingência e as ordens emanadas das Instituições de Saúde, no que diz respeito à higienização e distanciamentos, devendo usar, pelo menos, máscara e luvas.**-----

-----Esta Autorização, passada no âmbito das disposições e especificidades emergentes do Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, será válida durante a sua vigência e de outras normas legislativas que prorroguem as medidas atualmente em vigor, nomeadamente o estado de emergência.-----

-----Paços do Município de Carregal do Sal, 15 de abril de 2020.-----

O Presidente da Câmara,

Rogério Mota Abrantes.